



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 29/07/2021.

Horário: 08:30 h.

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1- Oração do dia;
- 2- Leitura da ata da reunião anterior (confirmação);
- 3- Eleição do Presidente do Conselho;
- 4- Apresentação da Prestação de Contas, competência de junho de 2021;
- 5- Apresentação do Relatório de Acompanhamento das contribuições previdenciárias e das guias de parcelamentos;
- 6- Apresentação do Extrato da Secretaria da Previdência Social – SPS;
- 7- Apresentação do andamento processual junto ao TCM e pedidos de benefícios previdenciários;
- 8- Apresentação do relatório de investimentos de junho de 2021;
- 9- Outras.



DECRETO Nº 3.750, DE 02 DE JULHO DE 2021

CERTIFICAMOS que este Decreto foi
publicado no Placar da Prefeitura
Municipal de Senador Canedo
Em 02 de Julho de 2021


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

Dispõem sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Previdência Social (CMP) para o biênio 2021/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.240/19, que reformulou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Senador Canedo;

CONSIDERANDO, o vencimento do Decreto Municipal 2.363 de 19 de julho de 2019, que designou os membros para compor o Conselho Municipal de Previdência, para o biênio compreendido de 27/07/2019 à 26/07/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Previdência Social (CMP), com exercício para o biênio de 27 de julho de 2021 à 26 de julho de 2023, os membros conselheiros abaixo relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO	
Titular	Cleide Maria Ribeiro
Suplente	Rodrigo Cardoso Pinheiro
Titular	Cláudia Dutra Jorge
Suplente	Ângela Rosa Nunes
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Titular	Cleide Paula Ribeiro Araújo
Suplente	Olemarcion Francisco Ricardo
REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS	
Titular	Darcy Ribeiro Silva Junior



Suplente	Nilton Araújo de Oliveira
Titular	Wendell Patrício de Moraes
Suplente	Pedro Henrique dos Santos
REPRESENTANTE DOS SEGURADOS INATIVOS	
Titular	Elécio Inocêncio Teles
Suplente	Nadir Siqueira Batista

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos
02 dias do mês de julho do ano de 2021.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENAPREV
COMPETÊNCIA JUNHO/2021

RECEITA PREVIDENCIÁRIA					
Órgão - Contribuinte	Remuneração	Base Cálculo	Qtd.	Servidor	Patronal
				14.00 %	25,13%
CAMARA	R\$ 83.639,24	R\$ 42.051,43	21	R\$ 5.887,20	R\$ 10.567,53
F.M.E	R\$ 1.632.157,58	R\$ 908.038,93	268	R\$ 127.125,45	R\$ 228.190,19
SANESC	R\$ 193.989,80	R\$ 96.875,93	46	R\$ 13.562,63	R\$ 24.344,92
FUNDEB	R\$ 9.111.428,36	R\$ 6.272.890,71	2.056	R\$ 878.204,70	R\$ 1.576.377,42
SENAPREV	R\$ 63.345,57	R\$ 47.106,94	44	R\$ 6.594,97	R\$ 2.532,59
F.M.S	R\$ 3.157.305,19	R\$ 1.869.253,58	731	R\$ 261.695,50	R\$ 469.743,43
IAMESC	R\$ 42.160,54	R\$ 15.987,65	7	R\$ 2.238,27	R\$ 4.017,70
PREFEITURA	R\$ 3.636.330,09	R\$ 1.222.640,49	480	R\$ 171.169,67	R\$ 307.249,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 178.318,74	R\$ 107.491,36	46	R\$ 15.048,79	R\$ 27.012,58
SEMMA	R\$ 112.008,23	R\$ 76.231,78	17	R\$ 10.672,45	R\$ 19.157,04
TOTAL	R\$ 18.210.683,34	R\$ 10.658.568,80	3.716	R\$ 1.492.199,63	R\$ 2.669.192,94
RECEITA PREVIDENCIÁRIA CEDIDOS E LICENCIADOS					
Órgão - Contribuinte	Remuneração	Base Cálculo	Qtd.	Servidor	Patronal
				14.00 %	25,13%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE					
Tipo	Base cálculo	Qtde	Valor		
TOTAL	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
TERMO ACORDO					
Termo	Tipo Débito	Parcela	Data	Valor	
00587/2021	Patronal	3/60	18/06/2021	R\$ 33.712,24	
00070/2012	Patronal	102/225	10/06/2021	R\$ 24.118,15	
00061/2005	Patronal	195/240	17/06/2021	R\$ 267.953,52	
TOTAL				R\$ 325.783,91	
OUTRAS RECEITAS					
Tipo Receita	Descrição	Data	Valor		
Outras Receitas	DEVOLUÇÃO PENSÃO - MARIA DO CARMO D. KAMIMURA	11/06/2021	R\$ 1.140,28		
Outras Receitas	DEVOLUÇÃO PENSÃO - IDALINA SILVANO DE ALMEIDA	11/06/2021	R\$ 125,40		
Outras Receitas	SERVIDORES CEDIDO - DIVERSOS CAIXA	30/06/2021	R\$ 28.398,80		
Outras Receitas	SERVIDORES CEDIDO - DIVERSOS BRASIL	01/06/2021	R\$ 2.604,39		
TOTAL			R\$ 32.268,87		
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES, APORTE, TERMO ACORDO E OUTRAS RECEITAS (A):					R\$ 4.519.445,35
DESCONTOS					
Descrição					Valor
TOTAL -					R\$ 0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIO GERAL:					R\$ 4.519.445,35



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENAPREV
COMPETÊNCIA JUNHO/2021

DESPESA PREVIDENCIÁRIA		
Tipo	Qtde	Valor
PENSIONISTA 13	10	R\$ 13.093,07
APOSENTADO 13	28	R\$ 97.479,97
PENSIONISTA	123	R\$ 205.582,71
APOSENTADO	352	R\$ 999.965,69
TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B:)		R\$ 1.316.121,44
DESPESA ADMINISTRATIVA		
Tipo	Data	Valor
COMISSIONADOS - SENAPREV (RESCISÃO)	30/06/2021	R\$ 4.961,13
EFETIVOS - SENAPREV	30/06/2021	R\$ 14.217,93
DISPOSIÇÃO - SENAPREV	30/06/2021	R\$ 2.789,03
COMISSIONADOS - SENAPREV	30/06/2021	R\$ 19.654,54
PRESIDENTE - SENAPREV	30/06/2021	R\$ 12.098,63
MANUTENÇÃO VEICULAR	08/06/2021	R\$ 2.330,00
ASSESSORIA DE INVESTIMENTO (05/2021)	08/06/2021	R\$ 4.000,00
SISTEMA DE FOLHA (05/2021)	10/06/2021	R\$ 12.000,00
INSS - PATRONAL (05/2021)	10/06/2021	R\$ 4.159,98
SANESC	14/06/2021	R\$ 67,04
ALUGUEL (05/2021)	14/06/2021	R\$ 3.744,28
TELEFONE	14/06/2021	R\$ 260,74
MATERIAL DE CONSUMO	15/06/2021	R\$ 839,75
TELEFONE 2046	21/06/2021	R\$ 194,70
MATERIAL DE EXPEDIENTE	25/06/2021	R\$ 1.416,00
ENCERADEIRA	25/06/2021	R\$ 2.211,00
PEÇAS VEICULAR SIGA BEM	08/06/2021	R\$ 1.332,80
MANUTENÇÃO (CEF 3136/006/014-8)	25/06/2021	R\$ 49,00
PASEP 05/2021	21/06/2021	R\$ 67.652,12
ENERGIA	23/06/2021	R\$ 895,99
SISTEMA DE GESTAO PREVIDENCIÁRIA (06/2021)	29/06/2021	R\$ 1.400,00
MATERIAL DE INFORMÁTICA (MUNITORES.TONNER)	29/06/2021	R\$ 17.195,00
PASEP - PARC 42/145	30/06/2021	R\$ 4.718,07
SISTEMA GERENCIAMENTO DOCUMENTOS	28/06/2021	R\$ 1.450,05
TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS (C:)		R\$ 179.637,78
RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Tipo	Valor	
FOLHA APOSENTADOS	R\$ 5.078,38	
FOLHA NORMAL	R\$ 1.410,91	
FOLHA PENSIONISTAS	R\$ 105,68	
TOTAL DE RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 6.594,97	



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENAPREV
COMPETÊNCIA JUNHO/2021

OUTRAS RETENÇÕES

Tipo	Valor
CONSIGNADOS - CEF	R\$ 57.636,84
CONSIGNADOS - BRADESCO	R\$ 26.348,80
CONFORTO DEPENDENTE	R\$ 608,43
DEVOLUÇÃO PAGTO INDEVIDO	R\$ 2.520,78
DIF. DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 39,84
IRRF	R\$ 91.466,22
IAMESC	R\$ 97.934,89
INSS	R\$ 1.668,93
PENSÃO ALIMENTÍCIA	R\$ 360,75
SINDICANEDO	R\$ 527,03
IPSM	R\$ 185,93
TOTAL DE OUTRAS RETENÇÕES	R\$ 279.298,44

RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES

Conta	Percentual	Valor
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB AÇÕES SMALL CAPS	1,5603 %	R\$ 157.685,87
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB PREVID RF IDKA 2	-0,0935 %	R\$ -52.811,12
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB PREVID RF FLUXO	0,2243 %	R\$ 9,50
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB AÇÕES BOLSA AMERICANA	2,6963 %	R\$ 54.441,44
CAIXA AG : 3136 00000014-8 FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	-1,1900 %	R\$ 10.187,61
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI AÇÕES DIVIDENDOS	-1,9900 %	R\$ -31.506,64
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB PREVID IMA B TP	0,3756 %	R\$ 49.214,16
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB PREVID RF IRF M1	0,1800 %	R\$ 30.777,87
BRL TRUST AG : 000 555-0 BRL FIDC ITALIA SENIOR	-0,1000 %	R\$ -195,77
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI BRASIL IRF M1 TP RF	0,1800 %	R\$ 50.247,16
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	-0,27 %	R\$ -339.696,65
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADE RF	0,23 %	R\$ 3.981,97
BANCO DO BRASIL AG : 2510 370-8 BB PREVID RF IRF M1	0,18 %	R\$ 9.904,59
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FIC AÇÕES MULTIGESTOR	1,65 %	R\$ 17.661,25
CAIXA AG : 2510 370-8 CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADE RF	,023 %	R\$ 3.919,75
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	0,4000 %	R\$ 43.969,59
TOTAL DE RENDIMENTO (D:)		R\$ 7.790,58

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS - DESPESAS (A+D)-(B+C)	R\$ 3.031.476,71
--	-------------------------

SALDO EM CONTA CORRENTE

Conta	Valor
CAIXA - 014	R\$ 0,00
CAIXA - 00000014	R\$ 23.738,38
CAIXA - 370	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL - 14383	R\$ 0,00
BRADESCO - 0033390	R\$ 88.784,70
TOTAL EM CONTA CORRENTE	R\$ 112.523,08



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENAPREV
COMPETÊNCIA JUNHO/2021

SALDO DAS APLICAÇÕES	
Conta	Valor
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB AÇÕES SMALL CAPS	R\$ 10.263.558,10
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB PREVID RF IDKA 2	R\$ 56.424.538,13
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB PREVID RF FLUXO	R\$ 4.360,29
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB AÇÕES BOLSA AMERICANA	R\$ 2.073.487,68
CAIXA AG : 3136 00000014-8 FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	R\$ 2.062.540,16
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI AÇÕES DIVIDENDOS	R\$ 1.549.308,97
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB PREVID IMA B TP	R\$ 13.150.082,49
BANCO DO BRASIL AG : 4679 14383-9 BB PREVID RF IRF M1	R\$ 17.125.033,24
BRL TRUST AG : 000 555-0 BRL FIDC ITALIA SENIOR	R\$ 191.580,80
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI BRASIL IRF M1 TP RF	R\$ 26.687.487,99
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	R\$ 129.356.934,20
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADE RF	R\$ 245.495,79
BANCO DO BRASIL AG : 2510 370-8 BB PREVID RF IRF M1	R\$ 5.260.568,75
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FIC AÇÕES MULTIGESTOR	R\$ 3.864.050,86
CAIXA AG : 2510 370-8 CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADE RF	R\$ 1.592.619,64
CAIXA AG : 2510 014-8 CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	R\$ 10.998.988,57
TOTAL EM APLICAÇÕES	R\$ 280.850.635,66
SALDO BANCÁRIO TOTAL	R\$ 280.963.158,74
IMÓVEIS	
Tipo	Valor Atual
Terreno	R\$ 2.017.200,00
VALOR TOTAL DOS IMÓVEIS	R\$ 2.017.200,00

Declaro para os devidos fins de comprovação legal, que este ato foi devidamente publicado no placar do RPPS, nesta data (29/07/2021).

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Gestor(a) do SENAPREV

NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor(a) Financeiro do SENAPREV

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (04.927.847/0001-77	(62) 35322-046

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago			
6/2021	26.316,56	10.077,93	Normal	4	Patronal	(25.13%)	2.532,59	0,00	0,00	2.532,59	2.532,59	24/06/2021			
					Servidor	(14.00%)	1.410,91	1.410,91	0,00	0,00	0,00				
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	33.579,29	33.579,29	Aposentados	39	Patronal	(25.13%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
					Servidor	(14.00%)	4.701,10	4.701,10	0,00	0,00	0,00				
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	2.694,86	2.694,86	Aposentados 13º	2	Patronal	(25.13%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
					Servidor	(14.00%)	377,28	377,28	0,00	0,00	0,00				
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	754,86	754,86	Pensionistas	1	Patronal	(25.13%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
					Servidor	(14.00%)	105,68	105,68	0,00	0,00	0,00				
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
Total	63.345,57	47.106,94	-	-	Patronal	(25.13%)	2.532,59	0,00	0,00	2.532,59	2.532,59	-			
					Servidor	(14.00%)	6.594,97	6.594,97	0,00	0,00	0,00	-			
					Aporte	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-		
Valor devido Patronal:				0,00	Valor devido Servidor:				0,00	Valor devido Aporte:		0,00	Valor devido Total:		0,00

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL (PREFEITURA)	25.107.525/0001-51	(62) 3275-3000

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago	
6/2021	3.497.464,34	1.145.585,64	Normal	476	Patronal	(25.13%)	287.885,67	0,00	0,00	287.885,67	239.427,18	20/07/2021	
					Servidor	(14.00%)	160.381,99	0,00	0,00	160.381,99	160.381,99	20/07/2021	
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00		
6/2021	107.721,41	69.811,71	Normal 13º	33	Patronal	(25.13%)	17.543,68	0,00	0,00	17.543,68	14.590,64	20/07/2021	
					Servidor	(14.00%)	9.773,64	0,00	0,00	9.773,64	9.773,64	20/07/2021	
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00		
6/2021	6.655,71	6.655,71	Complementar	2	Patronal	(25.13%)	1.672,57	0,00	0,00	1.672,57	1.672,57	20/07/2021	
					Servidor	(14.00%)	931,80	0,00	0,00	931,80	931,80	20/07/2021	
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00		
6/2021	23.011,81	248,79	Rescisão	2	Patronal	(25.13%)	62,52	0,00	0,00	62,52	0,00		
					Servidor	(14.00%)	34,83	0,00	0,00	34,83	0,00		
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00		
6/2021	1.476,82	338,64	Rescisão 13º	1	Patronal	(25.13%)	85,10	0,00	0,00	85,10	0,00		
					Servidor	(14.00%)	47,41	0,00	0,00	47,41	0,00		
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00		
Total	3.636.330,09	1.222.640,49	-	-	Patronal	(25.13%)	307.249,54	0,00	0,00	307.249,54	255.690,39	-	
					Servidor	(14.00%)	171.169,67	0,00	0,00	171.169,67	171.087,43	-	
					Aporte	-	-	-	-	0,00	0,00	-	
Valor devido Patronal:		51.559,15	Valor devido Servidor:		82,24	Valor devido Aporte:		0,00	Valor devido Total:		51.641,39		

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	25.107.525/0001-51	(62) 3275-3000

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago		
6/2021	168.163,82	99.008,00	Normal	46	Patronal	(25.13%)	24.880,71	0,00	0,00	24.880,71	20.692,64	20/07/2021		
					Servidor	(14.00%)	13.861,12	0,00	0,00	13.861,12	13.861,12	20/07/2021		
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00			
6/2021	10.154,92	8.483,36	Normal 13º	3	Patronal	(25.13%)	2.131,87	0,00	0,00	2.131,87	1.773,03	20/07/2021		
					Servidor	(14.00%)	1.187,67	0,00	0,00	1.187,67	1.187,67	20/07/2021		
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00			
Total	178.318,74	107.491,36	-	-	Patronal	(25.13%)	27.012,58	0,00	0,00	27.012,58	22.465,67	-		
					Servidor	(14.00%)	15.048,79	0,00	0,00	15.048,79	15.048,79	-		
					Aporte	-	-	-	-	-	0,00	-		
Valor devido Patronal:			4.546,91	Valor devido Servidor:			0,00	Valor devido Aporte:			0,00	Valor devido Total:		4.546,91

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (F.M.S)	09.097.711/0001-09	(62) 3275-3000

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago			
6/2021	2.977.214,56	1.740.045,00	Normal	729	Patronal	(25.13%)	437.273,31	0,00	0,00	437.273,31	363.668,64	21/07/2021			
					Servidor	(14.00%)	243.606,30	0,00	0,00	243.606,30	243.606,30	21/07/2021			
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	165.347,39	127.792,86	Normal 13º	59	Patronal	(25.13%)	32.114,35	0,00	0,00	32.114,35	26.708,70	21/07/2021			
					Servidor	(14.00%)	17.891,00	0,00	0,00	17.891,00	17.891,00	21/07/2021			
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	13.640,16	537,36	Rescisão	2	Patronal	(25.13%)	135,04	0,00	0,00	135,04	0,00				
					Servidor	(14.00%)	75,23	0,00	0,00	75,23	0,00				
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	1.103,08	878,36	Rescisão 13º	1	Patronal	(25.13%)	220,73	0,00	0,00	220,73	0,00				
					Servidor	(14.00%)	122,97	0,00	0,00	122,97	0,00				
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
Total	3.157.305,19	1.869.253,58	-	-	Patronal	(25.13%)	469.743,43	0,00	0,00	469.743,43	390.377,34	-			
					Servidor	(14.00%)	261.695,50	0,00	0,00	261.695,50	261.497,30	-			
					Aporte	-	-	-	-	0,00	0,00	-			
Valor devido Patronal:				79.366,09	Valor devido Servidor:				198,20	Valor devido Aporte:		0,00	Valor devido Total:		79.564,29

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO (CAMARA)	04.418.115/0001-51	(62) 3275-3000

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago			
6/2021	76.777,22	38.620,50	Normal	21	Patronal	(25.13%)	9.705,33	0,00	0,00	9.705,33	9.705,33	24/06/2021			
					Servidor	(14.00%)	5.406,87	0,00	0,00	5.406,87	5.406,87	24/06/2021			
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	6.862,02	3.430,93	Normal 13º	3	Patronal	(25.13%)	862,20	0,00	0,00	862,20	862,20	24/06/2021			
					Servidor	(14.00%)	480,33	0,00	0,00	480,33	480,33	24/06/2021			
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
Total	83.639,24	42.051,43	-	-	Patronal	(25.13%)	10.567,53	0,00	0,00	10.567,53	10.567,53	-			
					Servidor	(14.00%)	5.887,20	0,00	0,00	5.887,20	5.887,20	-			
					Aporte	-	-	-	-	0,00	0,00	-			
Valor devido Patronal:				0,00	Valor devido Servidor:				0,00	Valor devido Aporte:		0,00	Valor devido Total:		0,00

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
FUNDEB (FUNDEB)	25.107.525/0001-51	(62) 3275-3000

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago			
6/2021	8.446.753,27	5.759.226,71	Normal	2049	Patronal	(25.13%)	1.447.293,67	0,00	0,00	1.447.293,67	1.203.681,50	20/07/2021			
					Servidor	(14.00%)	806.291,74	0,00	0,00	806.291,74	806.291,74	20/07/2021			
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	607.194,76	504.159,86	Normal 13º	185	Patronal	(25.13%)	126.695,37	0,00	0,00	126.695,37	105.369,44	20/07/2021			
					Servidor	(14.00%)	70.582,38	0,00	0,00	70.582,38	70.582,38	20/07/2021			
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	48.389,09	4.335,93	Rescisão	7	Patronal	(25.13%)	1.089,62	0,00	0,00	1.089,62	0,00				
					Servidor	(14.00%)	607,03	0,00	0,00	607,03	0,00				
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
6/2021	9.091,24	5.168,21	Rescisão 13º	7	Patronal	(25.13%)	1.298,76	0,00	0,00	1.298,76	0,00				
					Servidor	(14.00%)	723,55	0,00	0,00	723,55	0,00				
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00				
Total	9.111.428,36	6.272.890,71	-	-	Patronal	(25.13%)	1.576.377,42	0,00	0,00	1.576.377,42	1.309.050,94	-			
					Servidor	(14.00%)	878.204,70	0,00	0,00	878.204,70	876.874,12	-			
					Aporte	-	-	-	-	0,00	0,00	-			
Valor devido Patronal:				267.326,48	Valor devido Servidor:				1.330,58	Valor devido Aporte:		0,00	Valor devido Total:		268.657,06

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENA (00.999.472/0001-08	(62) 3532-2043

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago							
6/2021	37.801,92	13.038,79	Normal	7	Patronal	(25.13%)	3.276,65	0,00	0,00	3.276,65	3.276,65	13/07/2021							
					Servidor	(14.00%)	1.825,43	0,00	0,00	1.825,43	1.825,43	13/07/2021							
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00								
6/2021	4.358,62	2.948,86	Normal 13º	2	Patronal	(25.13%)	741,05	0,00	0,00	741,05	741,05	13/07/2021							
					Servidor	(14.00%)	412,84	0,00	0,00	412,84	412,84	13/07/2021							
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00								
Total	42.160,54	15.987,65	-	-	Patronal	(25.13%)	4.017,70	0,00	0,00	4.017,70	4.017,70	-							
					Servidor	(14.00%)	2.238,27	0,00	0,00	2.238,27	2.238,27	-							
					Aporte	-	-	-	-	0,00	0,00	-							
Valor devido Patronal:				0,00	Valor devido Servidor:				0,00	Valor devido Aporte:				0,00	Valor devido Total:				0,00

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMMA)	25.107.525/0001-51	(62) 3275-3000

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago		
6/2021	108.699,01	73.210,14	Normal	17	Patronal	(25.13%)	18.397,70	0,00	0,00	18.397,70	0,00			
					Servidor	(14.00%)	10.249,42	0,00	0,00	10.249,42	0,00			
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00			
6/2021	3.309,22	3.021,64	Normal 13º	1	Patronal	(25.13%)	759,34	0,00	0,00	759,34	0,00			
					Servidor	(14.00%)	423,03	0,00	0,00	423,03	0,00			
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00			
Total	112.008,23	76.231,78	-	-	Patronal	(25.13%)	19.157,04	0,00	0,00	19.157,04	0,00	-		
					Servidor	(14.00%)	10.672,45	0,00	0,00	10.672,45	0,00	-		
					Aporte	-	-	-	-	0,00	0,00	-		
Valor devido Patronal:			19.157,04	Valor devido Servidor:			10.672,45	Valor devido Aporte:			0,00	Valor devido Total:		29.829,49

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
CONTRIBUIÇÃO DO FME (F.M.E)	25.107.525/0001-51	(62) 3275-3000

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago	
6/2021	1.564.547,14	861.404,00	Normal	267	Patronal	(25.13%)	216.470,83	0,00	0,00	216.470,83	180.033,55	20/07/2021	
					Servidor	(14.00%)	120.596,56	0,00	0,00	120.596,56	120.596,56	20/07/2021	
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00		
6/2021	63.438,27	45.895,57	Normal 13º	17	Patronal	(25.13%)	11.533,56	0,00	0,00	11.533,56	9.592,18	20/07/2021	
					Servidor	(14.00%)	6.425,38	0,00	0,00	6.425,38	6.425,38	20/07/2021	
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00		
6/2021	4.172,17	739,36	Rescisão	1	Patronal	(25.13%)	185,80	0,00	0,00	185,80	0,00		
					Servidor	(14.00%)	103,51	0,00	0,00	103,51	0,00		
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00		
Total	1.632.157,58	908.038,93	-	-	Patronal	(25.13%)	228.190,19	0,00	0,00	228.190,19	189.625,73	-	
					Servidor	(14.00%)	127.125,45	0,00	0,00	127.125,45	127.021,94	-	
					Aporte	-	-	-	-	0,00	0,00	-	

Valor devido Patronal:	38.564,46	Valor devido Servidor:	103,51	Valor devido Aporte:	0,00	Valor devido Total:	38.667,97
------------------------	-----------	------------------------	--------	----------------------	------	---------------------	-----------

RELATÓRIO SINTÉTICO - ACOMPANHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

NOME	CNPJ	TELEFONE
CONTRIBUIÇÃO DO SANEAMENTO MUNICIPAL (SANESC)	25.107.525/0001-51	(62) 3275-3000

INFORMAÇÕES DA GUIA

Refer.	Remuneração	Base cálculo	Tipo grupo benefício	QTDE	REF	Aliq.	Valor	Desconto Retenção	Corr./Juros/Multa	Valor	Pago	Dt Pago							
6/2021	173.954,98	83.163,29	Normal	46	Patronal	(25.13%)	20.898,94	0,00	0,00	20.898,94	20.898,94	20/07/2021							
					Servidor	(14.00%)	11.642,86	0,00	0,00	11.642,86	11.642,86	20/07/2021							
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00								
6/2021	20.034,82	13.712,64	Normal 13º	7	Patronal	(25.13%)	3.445,98	0,00	0,00	3.445,98	3.445,98	20/07/2021							
					Servidor	(14.00%)	1.919,77	0,00	0,00	1.919,77	1.919,77	20/07/2021							
					Aporte	-	0,00	-	-	-	0,00								
Total	193.989,80	96.875,93	-	-	Patronal	(25.13%)	24.344,92	0,00	0,00	24.344,92	24.344,92	-							
					Servidor	(14.00%)	13.562,63	0,00	0,00	13.562,63	13.562,63	-							
					Aporte	-	-	-	-	0,00	0,00	-							
Valor devido Patronal:				0,00	Valor devido Servidor:				0,00	Valor devido Aporte:				0,00	Valor devido Total:				0,00

RESUMO GERAL

Remuneração:	R\$ 18.173.654,33	Contribuições a pagar				Contribuições pagas				Contribuições devidas			
Base de cálculo:	R\$ 10.621.539,79	Contribuição servidor:	R\$ 1.492.199,63	Retenções:	R\$ 6.594,97	Contribuição servidor:	R\$ 1.473.217,68	Contribuição servidor:	R\$ 12.386,98				
Remuneração	R\$ 0,00	Contribuição patronal:	R\$ 2.669.192,94	Descontos	R\$ 0,00	Contribuição patronal:	R\$ 2.208.672,81	Contribuição patronal:	R\$ 460.520,13				
Base cálculo Aporte:	R\$ 0,00	Contribuição aporte:	R\$ 0,00			Contribuição aporte:	R\$ 0,00	Contribuição aporte:	R\$ 0,00				
Remuneração A/P:	R\$ 37.029,01	Total contribuições:	R\$ 4.161.392,57	Total(Desc/Ret):	R\$ 6.594,97	Total contribuições:	R\$ 3.681.890,49	Total contribuições:	R\$ 472.907,11				
Base de cálculo A/P:	R\$ 37.029,01	Total				R\$ 0,00							

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: SENAPREV

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	2.009,47	6.152,56	0,00		6.152,56		2.009,47	0,00	30/01/2021	-
2/2021	3.000,26	6.938,28	0,00		6.938,28		3.000,26	0,00	27/02/2021	-
3/2021	2.009,47	6.403,53	0,00		6.403,53		2.009,47	0,00	31/03/2021	-
4/2021	2.303,94	6.477,37	0,00	0,00	6.477,37	0,00	2.303,94	0,00	29/04/2021	-
5/2021	2.487,65	6.851,45	0,00	0,00	6.851,45	0,00	2.487,65	0,00	31/05/2021	-
6/2021	2.532,59	6.594,97	0,00	0,00	6.594,97	0,00	2.532,59	0,00	24/06/2021	-
7/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	14.343,38	39.418,16	0,00		39.418,16		14.343,38	0,00	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: PREFEITURA

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	253.649,63	169.908,84	0,00		0,00		253.649,63	169.908,84	23/02/2021	23/02/2021
2/2021	256.090,50	171.543,89	0,00		0,00		256.080,08	171.543,89	16/03/2021	16/03/2021
3/2021	268.077,12	179.573,20	0,00		0,00		268.077,22	179.573,20	20/04/2021	20/04/2021
4/2021	281.957,09	188.870,78	0,00	0,00	0,00	0,00	281.957,24	188.870,78	20/05/2021	20/05/2021
5/2021	265.109,83	177.585,54	0,00	0,00	0,00	0,00	265.109,65	177.585,54	18/06/2021	18/06/2021
6/2021	307.249,54	171.169,67	0,00	0,00	0,00	0,00	255.690,39	171.087,43	20/07/2021	20/07/2021
7/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	1.632.133,71	1.058.651,92	0,00		0,00		1.580.564,21	1.058.569,68	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	21.586,26	14.459,69	0,00		0,00		21.586,26	14.459,69	23/02/2021	23/02/2021
2/2021	19.056,20	12.764,91	0,00		0,00		19.056,20	12.764,91	16/03/2021	16/03/2021
3/2021	23.361,99	15.649,18	0,00		0,00		23.362,03	15.649,18	20/04/2021	20/04/2021
4/2021	26.668,21	17.863,87	0,00	0,00	0,00	0,00	26.668,21	17.863,87	20/05/2021	20/05/2021
5/2021	22.450,71	15.038,75	0,00	0,00	0,00	0,00	22.450,63	15.038,75	18/06/2021	18/06/2021
6/2021	27.012,58	15.048,79	0,00	0,00	0,00	0,00	22.465,67	15.048,79	20/07/2021	20/07/2021
7/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	140.135,95	90.825,19	0,00		0,00		135.589,00	90.825,19	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: F.M.S

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	386.156,65	258.669,53	0,00		0,00		386.156,65	258.669,53	23/02/2021	23/02/2021
2/2021	377.680,33	252.991,61	0,00		0,00		377.680,33	252.991,61	16/03/2021	16/03/2021
3/2021	411.793,51	275.842,54	0,00		0,00		411.793,08	275.842,54	20/04/2021	20/04/2021
4/2021	409.223,06	274.120,71	0,00	0,00	0,00	0,00	409.222,94	274.120,71	20/05/2021	20/05/2021
5/2021	387.270,58	259.415,70	0,00	0,00	0,00	0,00	387.269,52	259.415,70	18/06/2021	18/06/2021
6/2021	469.743,43	261.695,50	0,00	0,00	0,00	0,00	390.377,34	261.497,30	21/07/2021	21/07/2021
7/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	2.441.867,56	1.582.735,59	0,00		0,00		2.362.499,86	1.582.537,39	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: CAMARA

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	8.922,24	5.976,63	0,00		0,00		8.922,24	5.976,63	10/02/2021	10/02/2021
2/2021	8.220,02	5.506,23	0,00		0,00		8.220,02	5.506,23	22/02/2021	22/02/2021
3/2021	7.690,33	5.151,41	0,00		0,00		7.690,33	5.151,41	25/03/2021	25/03/2021
4/2021	8.310,70	5.566,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.310,70	5.566,98	22/04/2021	22/04/2021
5/2021	8.071,68	5.406,87	0,00	0,00	0,00	0,00	8.071,68	5.406,87	28/05/2021	28/05/2021
6/2021	10.567,53	5.887,20	0,00	0,00	0,00	0,00	10.567,53	5.887,20	24/06/2021	24/06/2021
7/2021	10.838,09	6.037,93	0,00	0,00	0,00	0,00	10.838,09	6.037,93	21/07/2021	21/07/2021
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	62.620,59	39.533,25	0,00		0,00		62.620,59	39.533,25	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: FUNDEB

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	1.372.237,61	919.202,23	0,00		0,00		1.372.237,61	919.202,23	23/02/2021	23/02/2021
2/2021	1.329.998,12	890.907,83	0,00		0,00		1.329.998,12	890.907,83	16/03/2021	16/03/2021
3/2021	1.311.902,88	878.786,61	0,00		0,00		1.311.913,18	878.796,93	20/04/2021	20/04/2021
4/2021	1.323.559,63	886.594,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.562,78	886.594,97	20/05/2021	20/05/2021
5/2021	1.300.944,64	871.446,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.947,99	871.446,17	18/06/2021	18/06/2021
6/2021	1.576.377,42	878.204,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309.050,94	876.874,12	20/07/2021	20/07/2021
7/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	8.215.020,30	5.325.142,51	0,00		0,00		7.947.710,62	5.323.822,25	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: IAMESC

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	2.359,44	1.580,49	0,00		0,00		2.359,44	1.580,49	19/02/2021	19/02/2021
2/2021	2.061,04	1.380,60	0,00		0,00		2.061,04	1.380,60	18/03/2021	18/03/2021
3/2021	2.109,84	1.413,29	0,00		0,00		2.109,84	1.413,29	08/04/2021	08/04/2021
4/2021	2.461,71	1.648,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,71	1.648,99	20/05/2021	20/05/2021
5/2021	2.061,04	1.380,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.061,04	1.380,60	18/06/2021	18/06/2021
6/2021	4.017,70	2.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	4.017,70	2.238,27	13/07/2021	13/07/2021
7/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	15.070,77	9.642,24	0,00		0,00		15.070,77	9.642,24	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: SEMMA

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	9.911,40	6.639,22	0,00		0,00		9.911,40	6.639,22	26/02/2021	26/02/2021
2/2021	9.746,38	6.528,67	0,00		0,00		9.746,38	6.528,67	30/03/2021	30/03/2021
3/2021	11.168,65	7.481,40	0,00		0,00		11.168,65	7.481,40	19/04/2021	19/04/2021
4/2021	14.123,40	9.460,65	0,00	0,00	0,00	0,00	14.123,40	9.460,65	20/05/2021	20/05/2021
5/2021	12.148,13	8.137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	12.148,13	8.137,50	21/06/2021	21/06/2021
6/2021	19.157,04	10.672,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
7/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	76.255,00	48.919,89	0,00		0,00		57.097,96	38.247,44	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: F.M.E

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	99.237,68	66.475,00	0,00		0,00		99.237,68	66.475,00	23/02/2021	23/02/2021
2/2021	113.221,75	75.842,32	0,00		0,00		113.221,75	75.842,32	16/03/2021	16/03/2021
3/2021	185.165,82	124.034,52	0,00		0,00		185.165,75	124.034,52	20/04/2021	20/04/2021
4/2021	197.700,81	132.431,17	0,00	0,00	0,00	0,00	197.700,92	132.431,17	20/05/2021	20/05/2021
5/2021	194.876,30	130.539,15	0,00	0,00	0,00	0,00	194.876,40	130.539,15	18/06/2021	18/06/2021
6/2021	228.190,19	127.125,45	0,00	0,00	0,00	0,00	189.625,73	127.021,94	20/07/2021	20/07/2021
7/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	1.018.392,55	656.447,61	0,00		0,00		979.828,23	656.344,10	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDO PELA ENTIDADE/ÓRGÃO RPPS
SENADOR CANEDO, Orgão: SANESC

Mês de competência	Contribuições devidas		Benefícios pagos diretamente pelo ente (Patronal)	Correção/juros (Patronal)	Benefícios pagos diretamente pelo ente (Servidor)	Correção/juros (Servidor)	Valores recebidos		Data do recebimento	
	Valor Patronal	Valor Servidor					Pago Patronal	Pago Servidor	Data Patronal	Data Servidor
1/2021	17.958,05	12.029,32	0,00		0,00		17.958,05	12.029,32	19/02/2021	19/02/2021
2/2021	19.207,37	12.866,18	0,00		0,00		19.207,37	12.866,18	19/03/2021	19/03/2021
3/2021	21.921,56	14.684,30	0,00		0,00		21.921,56	14.684,30	20/04/2021	20/04/2021
4/2021	19.533,67	13.084,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19.533,67	13.084,75	20/05/2021	20/05/2021
5/2021	18.449,47	12.358,49	0,00	0,00	0,00	0,00	18.449,46	12.358,49	21/06/2021	21/06/2021
6/2021	24.344,92	13.562,63	0,00	0,00	0,00	0,00	24.344,92	13.562,63	20/07/2021	20/07/2021
7/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
8/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
9/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	121.415,04	78.585,67	0,00		0,00		121.415,03	78.585,67	-	-

Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações:

Data: 29/07/2021



Levantamento do Termo de Acordo celebrado entre o Município e o RPPS

Termo de Parcelamento nº 00070/2012 - LEI NR 1.590/2011

COMPETÊNCIA	PARCELA	VALOR DA PARCELA	PAGO	VENCIMENTO	RECOLHIMENTO	SALDO DEVEDOR PRINCIPAL	SALDO DEVEDOR ATUALIZADO
Jan/2021	97/225	R\$ 22.653,41	R\$ 22.653,41	10/01/2021	23/02/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.899.636,48
Fev/2021	98/225	R\$ 23.098,55	R\$ 23.098,55	10/02/2021	23/02/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.933.515,85
Mar/2021	99/225	R\$ 23.467,99	R\$ 23.467,99	10/03/2021	24/03/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.956.966,74
Abr/2021	100/225	R\$ 23.789,05	R\$ 23.789,05	10/04/2021	12/04/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.973.631,25
Mai/2021	101/225	R\$ 23.907,51	R\$ 23.907,52	10/05/2021	20/05/2021	R\$ -0,01	R\$ 2.964.531,24
Jun/2021	102/225	R\$ 24.118,15	R\$ 24.118,15	10/06/2021	10/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.966.532,45
Jul/2021	103/225	R\$ 24.471,03	R\$ 24.471,03	10/07/2021	12/07/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.985.465,66
		R\$ 165.505,69	R\$ 165.505,70			R\$ -0,01	



Levantamento do Termo de Acordo celebrado entre o Município e o RPPS

Termo de Parcelamento nº 00061/2005 - LEI NR 969/2003

COMPETÊNCIA	PARCELA	VALOR DA PARCELA	PAGO	VENCIMENTO	RECOLHIMENTO	SALDO DEVEDOR PRINCIPAL	SALDO DEVEDOR ATUALIZADO
Jan/2021	190/240	R\$ 254.000,37	R\$ 254.000,37	20/01/2021	23/02/2021	R\$ 0,00	R\$ 12.700.018,50
Fev/2021	191/240	R\$ 256.690,96	R\$ 256.690,96	20/02/2021	23/02/2021	R\$ 0,00	R\$ 12.577.857,04
Mar/2021	192/240	R\$ 259.387,64	R\$ 259.387,64	20/03/2021	19/03/2021	R\$ 0,00	R\$ 12.450.606,72
Abr/2021	193/240	R\$ 262.185,29	R\$ 262.185,29	20/04/2021	20/04/2021	R\$ 0,00	R\$ 12.322.708,63
Mai/2021	194/240	R\$ 265.024,45	R\$ 265.024,45	20/05/2021	20/05/2021	R\$ 0,00	R\$ 12.191.124,70
Jun/2021	195/240	R\$ 267.953,52	R\$ 267.953,52	20/06/2021	17/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 12.057.908,40
Jul/2021	196/240	R\$ 270.957,28	R\$ 270.957,28	20/07/2021	20/07/2021	R\$ 0,00	R\$ 11.922.120,32
		R\$ 1.836.199,51	R\$ 1.836.199,51			R\$ 0,00	



Levantamento do Termo de Acordo celebrado entre o Município e o RPPS

Termo de Parcelamento nº 00587/2021 - Lei Municipal nº 2240/2019

COMPETÊNCIA	PARCELA	VALOR DA PARCELA	PAGO	VENCIMENTO	RECOLHIMENTO	SALDO DEVEDOR PRINCIPAL	SALDO DEVEDOR ATUALIZADO
Abr/2021	1/60	R\$ 33.275,31	R\$ 33.275,32	20/04/2021	20/04/2021	R\$ -0,01	R\$ 1.963.243,29
Mai/2021	2/60	R\$ 33.441,69	R\$ 33.441,68	20/05/2021	20/05/2021	R\$ 0,01	R\$ 1.939.618,02
Jun/2021	3/60	R\$ 33.712,24	R\$ 33.712,24	20/06/2021	18/06/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.921.597,68
Jul/2021	4/60	R\$ 34.159,47	R\$ 34.159,47	20/07/2021	21/07/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.912.930,32
		R\$ 134.588,71	R\$ 134.588,71			R\$ 0,00	

Extrato externo dos regimes previdenciários

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Município de Senador Canedo - GO

Ente Federado: Município de Senador Canedo - GO

CNPJ Principal: 25.107.525/0001-51

CRP Vigente: Nº 989753-196533, emitido em 28/04/2021. Estará vigente até 25/10/2021.

Data Pesquisa: 29/07/2021

Regime Vigente: Próprio de 16/06/1989 até 29/07/2021

Análise da Legislação		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Acesso dos segurados às informações do regime		Regular
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)		Regular
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)		Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos		Regular
Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal		Regular
Encaminhamento da legislação à SPS		Regular
Observância dos limites de contribuição do ente		Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas		Regular
Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios		Regular
Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal		Regular

Auditoria dos RPPS		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos - Decisão Administrativa		Regular
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo		Regular
Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo		Regular
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa		Regular
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários		Regular
Escrituração Contábil - Consistência das Informações - Decisão Administrativa		Regular
Unidade gestora e regime próprio únicos		Regular
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa		Regular

Equilíbrio Financeiro e Atuarial		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises		Regular

Informações Contábeis		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público		Regular

Informações Contábeis		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais		Regular

Informações Previdenciárias e Repasses		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo		Regular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS		Regular

Investimentos dos Recursos Previdenciários		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência		Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento à SPPS		Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência		Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento a partir de 2017		Irregular

Outros		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal		Regular
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados		Regular
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios		Regular

Para tirar dúvidas sobre o extrato ou demais itens relacionados aos RPPS entre em contato por meio do sistema [GESCON-RPPS \(http://gescon.previdencia.gov.br/Gescon\)](http://gescon.previdencia.gov.br/Gescon) ou pelo telefone (61) 2021-5555.

Imprimir

Relação dos Processos em Tramitação no Dia: 29/07/2021

Município: SENADOR CANEDO - SENAPREV-FUNPREV

Processo	Teor Processo	Posição	Dt. Aut.	Dt. Julg.	Resolução	Acórdão
6697/2021	APOSENTADORIA DE JOSE DE FATIMA SILVA PEREIRA	Secretaria de Atos de Pessoal	13/07/2021		Análise	Análise
6694/2021	APOSENTADORIA DE MARIA DAS DORES PEREIRA	Secretaria de Atos de Pessoal	13/07/2021		Análise	Análise
6693/2021	APOSENTADORIA DE MARLENE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	Secretaria de Atos de Pessoal	13/07/2021		Análise	Análise
6265/2021	APOSENTADORIA CRISTIANE DE JESUS VIANA	Secretaria de Atos de Pessoal	25/06/2021		Análise	Análise
6264/2021	APOSENTADORIA LUIZA RODRIGUES CANTUARIO PERIM.	Secretaria de Atos de Pessoal	25/06/2021		Análise	Análise
6236/2021	APOSENTADORIA MARIA AMÉLIA FERNANDES DE SOUZA	Secretaria de Atos de Pessoal	24/06/2021		Análise	Análise
6235/2021	APOSENTADORIA VALÉRIA CRISTINA LOPES GOMES	Secretaria de Atos de Pessoal	24/06/2021		Análise	Análise
6234/2021	APOSENTADORIA TEREZINHA GOFFI DOS SANTOS	Secretaria de Atos de Pessoal	24/06/2021		Análise	Análise
6214/2021	APOSENTADORIA DE SOLANDIA RODRIGUES SANTANA	Secretaria de Atos de Pessoal	24/06/2021		Análise	Análise

Processo	Teor Processo	Posição	Dt. Aut.	Dt. Julg.	Resolução	Acórdão
5971/2021	COBRANCA ADMINISTRATIVA DE MULTA IMPUTADA PELO ACORDAO N° 06610/20 A WALDISON JACINTO DA SILVA, GESTOR FUNPREV - PROCESSO 12120/19	Setor de Diligências	16/06/2021		Análise	Análise
5296/2021	APOSENTADORIA DE JOVERCINO LEAO	Sup. de Secretaria	20/05/2021		Análise	Análise
5295/2021	APOSENTADORIA DE LUCIANO RIBEIRO DA SILVA	Sup. de Secretaria	20/05/2021		Análise	Análise
5294/2021	APOSENTADORIA DE NILDA BERNARDES DE SALES	Sup. de Secretaria	20/05/2021		Análise	Análise
4028/2021	APOSENTADORIA DE MARIA GONCALVES COELHO	Setor de Recursos	14/04/2021	08/06/2021	0/0	2823/2021-LE
3132/2021	APOSENTADORIA DE NEUZA SILVA DE ARAUJO	Setor de Recursos	04/03/2021	11/05/2021	0/0	2361/2021-LE
3131/2021	APOSENTADORIA DE MARILENE RODRIGUES TRISTAO	Setor de Recursos	04/03/2021	18/05/2021	0/0	2478/2021-LE
3128/2021	APOSENTADORIA DE MARIA AMELIA BORGES TEIXEIRA	Secretaria de Atos de Pessoal	04/03/2021		Análise	Análise
3127/2021	APOSENTADORIA DE MAGNOLIA PIRES DOS SANTOS	Setor de Recursos	04/03/2021	18/05/2021	0/0	2476/2021-LE
3126/2021	APOSENTADORIA DE DEUSILENE PEREIRA DA TRINDADE	Setor de Recursos	04/03/2021	11/05/2021	0/0	2362/2021-LE
3125/2021	APOSENTADORIA DE IRACEMA LUIZINE DE FATIMA	Secretaria de Atos de Pessoal	04/03/2021		Análise	Análise
3124/2021	APOSENTADORIA DE CARLAS ANDREIA BALDUINO DA SILVA	Setor de Recursos	04/03/2021	18/05/2021	0/0	2477/2021-LE

Processo	Teor Processo	Posição	Dt. Aut.	Dt. Julg.	Resolução	Acórdão
2304/2021	BALANCETE REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020.	Secretaria de Contas Mensais de Gestão	18/02/2021		Análise	Análise
763/2021	SOLICITA RECONSTITUICAO DO PROCESSO Nº 20280/18	Secretaria de Atos de Pessoal	05/02/2021		Análise	Análise
26/2021	APOSENTADORIA DE MARIA ADELICE CELESTINO DE MACEDO VIEIRA	Setor de Recursos	07/01/2021	06/04/2021	0/0	1720/2021-LE
10569/2020	PENSAO CONCEDIDA A ALDENIR CASTRO DE QUEIROZ BATISTA.	Cons. Nilo Resende	18/12/2020		Análise	Análise
10568/2020	PENSAO CONCEDIDA A ISABELLY CAROLINE ARAUJO BARBOSA E OUTROS.	Setor de Recursos	18/12/2020	12/05/2021	0/0	2414/2021-LE
10567/2020	PENSAO CONCEDIDA A SONIA ALVES DA COSTA.	Setor de Recursos	18/12/2020	12/05/2021	0/0	2415/2021-LE
10566/2020	APOSENTADORIA ERLI ABADIA DA COSTA CRUZ	Setor de Recursos	18/12/2020	28/04/2021	0/0	2129/2021-LE
10565/2020	APOSENTADORIA DE NADIR SIQUEIRA BATISTA.	Setor de Recursos	18/12/2020	28/04/2021	0/0	2132/2021-LE
10564/2020	APOSENTADORIA DE NAIR BEZERRA NETO FRANCA	Setor de Recursos	18/12/2020	28/04/2021	0/0	2131/2021-LE
10563/2020	APOSENTADORIA DE CELMA DOS REIS ALVARENGA	Setor de Recursos	18/12/2020	28/04/2021	0/0	2128/2021-LE
10562/2020	APOSENTADORIA DE LEIDIMAR DOS SANTOS SILVA	Setor de Recursos	18/12/2020	28/04/2021	0/0	2130/2021-LE
10561/2020	PENSAO CONCEDIDA A MARIA HODETE DA SILVA.	Setor de Recursos	18/12/2020	12/05/2021	0/0	2417/2021-LE

Processo	Teor Processo	Posição	Dt. Aut.	Dt. Julg.	Resolução	Acórdão
10560/2020	PENSAO EM FAVOR DE MARIA ELVIRA COELHO DE ALCANTARA	Sup. de Secretaria	18/12/2020	16/06/2021	0/0	3006/2021-LE
10559/2020	PENSAO CONCEDIA A MARLY RESENDE DE SOUZA MOTINHO	Setor de Recursos	18/12/2020	12/05/2021	0/0	2413/2021-LE
10004/2020	PENSAO CONCEDIDA A MIGUEL DE FREITAS GOMES	Setor de Recursos	27/11/2020	12/05/2021	0/0	2416/2021-LE
9359/2020	REVISAO DE APOSENTADORIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 21115/12	Setor de Recursos	28/10/2020	24/03/2021	0/0	1528/2021-LE
4015/2020	AUDITORIA DE CONFORMIDADE PARA EXECUCAO DO PLANO DE ANUAL DE FISCALIZACAO - PAF	Divisão de Controle de Decisões	04/03/2020	28/04/2021	0/0	2154/2021-AC
1452/2020	COBRANCA ADMINISTRATIVA DE MULTA IMPUTADA PELOS ACORDAOS 06245/15, 07500/16 E 09109/19 A ANGELA MARIA DE CAMARGOS DE DEUS, GESTORA - 04334/10 E 18906/18	Assessoria de Acomp. de Processos e	12/02/2020		Análise	Análise
605/2019	SOLICITA PARCELAMENTO DE MULTA	Divisão de Controle de Decisões	29/01/2019		Análise	Análise
18855/2018	COBRANCA ADMINISTRATIVA DE MULTA IMPUTADO PELOS ACORDAOS 02856/18 E 06267/18 A JOSE BATISTA, PRESIDENTE DO SENAPREV - 12080/17	Assessoria de Acomp. de Processos e	03/12/2018		Análise	Análise
15912/2018	APOSENTADORIA DE ARY PEREIRA ROSA	Setor de Recursos	28/09/2018	02/06/2021	0/0	2727/2021-LE



CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Senador Canedo UF: GO
CNPJ Principal: 25.107.525/0001-51

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 28/04/2021
VÁLIDO ATÉ 25/10/2021

N.º 989753 -
196533



RESOLUÇÃO Nº. 018/2021 - CMP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 2.240, de 19 de setembro de 2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo que reformulou a Lei Municipal nº 1.769, de 30 de dezembro de 2013, nomeado pelo Decreto nº 3.750, de 02 de julho de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas aos balancetes do **SENAPREV**;

CONSIDERANDO que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Lei Federal nº. 4.320/64; pelas Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, pelo Ministério da Economia (Secretaria da Previdência Social – SPS) e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, constante do balancete do mês de **JUNHO DE 2021**, em razão de que foi elaborado em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, pelo Ministério da Economia (Secretaria da Previdência Social – SPS) e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do **SENAPREV**, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

CLEIDE MARIA RIBEIRO
Representante do Poder Executivo
Membro Titular

RODRIGO CARDOSO PINHEIRO
Representante do Poder Executivo
Membro Suplente



CLÁUDIA DUTRA JORGE

Representante do Poder Executivo
Membro Titular

ÂNGELA ROSA NUNES

Representante do Poder Executivo
Membro Suplente

CLEIDE PAULA RIBEIRO ARAÚJO

Representante do Poder Legislativo
Membro Titular

OLEMARCION FRANCISCO RICARDO

Representante do Poder Legislativo
Membro Suplente

DARCY RIBEIRO SILVA JÚNIOR

Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

NILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA

Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente

WENDELL PATRÍCIO DE MORAES

Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente

ELÉCIO INOCÊNCIO TELES

Representante dos Segurados Inativos
Membro Titular

NADIR SIQUEIRA BATISTA

Representante dos Segurados Inativos
Membro Suplente



RESOLUÇÃO Nº. 019/2021 - CMP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 2.240, de 19 de setembro de 2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo que reformulou a Lei Municipal nº 1.769, de 30 de dezembro de 2013, nomeado pelo Decreto nº 3.750, de 02 de julho de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas às aplicações dos recursos do **SENAPREV**;

CONSIDERANDO que, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, pela Portaria Ministerial nº 155/2008, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, pela Portaria MPS nº 345, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência de **JUNHO DE 2021** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações houverem sido julgadas **REGULARES**, de acordo com a Resolução Monetário Nacional - CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, em apenso.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do **SENAPREV**, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

CLEIDE MARIA RIBEIRO

Representante do Poder Executivo
Membro Titular

RODRIGO CARDOSO PINHEIRO

Representante do Poder Executivo
Membro Suplente

CLÁUDIA DUTRA JORGE

Representante do Poder Executivo
Membro Titular

ÂNGELA ROSA NUNES

Representante do Poder Executivo
Membro Suplente



CLEIDE PAULA RIBEIRO ARAÚJO
Representante do Poder Legislativo
Membro Titular

OLEMARCION FRANCISCO RICARDO
Representante do Poder Legislativo
Membro Suplente

DARCY RIBEIRO SILVA JÚNIOR
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

NILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente

WENDELL PATRÍCIO DE MORAES
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente

ELÉCIO INOCÊNCIO TELES
Representante dos Segurados Inativos
Membro Titular

NADIR SIQUEIRA BATISTA
Representante dos Segurados Inativos
Membro Suplente



RESOLUÇÃO Nº. 020/2021 – CMP

“Dispõe sobre os regramentos e procedimentos legais, referente à alienação do imóvel pertencente ao patrimônio do SENAPREV, mediante o instituto da permuta.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 2.240, de 19 de setembro de 2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo que reformulou a Lei Municipal nº 1.769, de 30 de dezembro de 2013, nomeado pelo Decreto nº 3.750, de 02 de julho de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO a competência do Conselho em manifestar sobre a autorização acerca da alienação de bens imóveis integrante do patrimônio do Fundo de Previdência, observada a legislação pertinente, conforme disposto no inciso VI, do art. 97, da Lei Municipal nº 2.240/2019, que diz o seguinte:

“Art. 97. Compete ao Conselho Municipal de Previdência, como órgão superior de deliberação colegiada:

(...)

VI – autorizar a alienação de bens imóveis integrante do patrimônio do Fundo de Previdência, observada a legislação pertinente;”

CONSIDERANDO que o **SENAPREV** por meio da Lei Municipal nº 2.050 de 11 de agosto de 2017, obteve a autorização do Poder Executivo Municipal a doação da área de 1.681 m² (mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados) sem qualquer prejuízo às atividades normais da administração ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.927.847/0001-77.

CONSIDERANDO que a citada área doada foi destinada para construção do prédio sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal cita expressamente, que a área foi utilizada para amortização do déficit atuarial, nos termos dispostos no artigo 37 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 02/04/2009 combinado com o artigo 7º da Portaria Ministerial nº 021, de 16 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 18/01/2013, assim realizado e constatado no Cálculo Atuarial;



CONSIDERANDO que o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV** na forma da Lei, é o responsável em providenciar os tramites legais junto ao setor de contabilidade e aos órgãos fiscalizadores do RPPS para utilização do imóvel para amortização do déficit atuarial e, assim sendo relatado no Cálculo Atuarial de 2020 - Demais Bens, direitos e ativos;

CONSIDERANDO que o atuário definiu o equacionamento do déficit atuarial, utilizando todas as premissas de acordo com o artigo 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018, resultando um déficit atuarial equivalente a **R\$ 219.037.123,17 (duzentos e dezenove milhões, trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos)** na época do estudo, assim, a doação da referida área teria colaborado para equalização do equilíbrio atuário;

CONSIDERANDO que atualmente pelo último Cálculo Atuarial, o déficit atuarial representa a quantia de **R\$ 404.865.090,54 (quatrocentos e quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**;

CONSIDERANDO o art. 6º, da Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018, traz o seguinte:

Art. 6º. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I – 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

CONSIDERANDO da importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004 e alterada pela Portaria MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014, que vejamos:



Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

Art. 3º Os RPPS terão caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observando-se que:

...

§ 4º Quando houver alteração das alíquotas de contribuição do ente federativo, será mantida a exigência das anteriores durante o prazo fixado para início de vigência das que foram estabelecidas pela nova legislação.

(grifo nosso)

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo por meio do Decreto nº 2.637, de 12 de abril de 2021, que define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, ficando instituído a contribuição a cargo do ente no percentual atual (exercício de 2021) de 8,39% (oito vírgula trinta e nove por cento), referente alíquota suplementar incidente sobre a base de cálculo que trata a Lei Municipal;

CONSIDERANDO que tange a legalidade administrativa, nenhum ato pode estar aquém da lei. A administração pública funciona em verdadeiro regime de liberdade vigiada;

CONSIDERANDO que se entende como mais apropriado, inclusive no âmbito municipal, a remessa de projeto de lei sobre a permuta, pois a anuência do Poder Legislativo representa mais uma forma de controle dos atos da Administração;

CONSIDERANDO que se vê como imprescindível, ainda, que a lei autorizadora identifique adequadamente os bens a ser permutados, especificando-os, e que a avaliação preliminar atribua-lhes, de forma correta, os valores atuais de mercado, a fim de que fique bem demonstrado que a troca não irá ocasionar lesão ao patrimônio público, além do que poderá garantir a devida compensação do equilíbrio atuarial conforme foi o objetivo da lei municipal acima citada. (MEIRELLES, 2012, p. 597); e

CONSIDERANDO a necessidade de que o bem público só poder ser permutado por valor igual ou superior ao da avaliação, sob pena de nulidade dessa alienação (VIEIRA, 2010, p. 100).

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação e autorização da permuta do terreno de 1.681,00 (um mil seiscientos e oitenta e um) metros quadrados, situado na esquina das Avenidas Dom Emanuel com a Avenida do Comércio que faz parte integrante do patrimônio do **SENAPREV**, mediante todos os fatos acima narrados, devendo o Chefe do Poder Executivo adotar todos os procedimentos legais e complementares, indicando os valores dos imóveis devidamente avaliados e, os devidos acertos financeiros que poderá advir da permuta.



Art. 2º - O acordo deverá ser realizado por um ato próprio entre as partes envolvidas com a devida homologação do Conselho Municipal de Previdência – CMP e, encaminhar o Projeto de lei à Câmara Municipal para a necessária autorização da permuta, com as devidas justificativas e condições do negócio.

Art. 3º - Fica a Diretoria Executiva do **SENAPREV**, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

CLEIDE MARIA RIBEIRO

Representante do Poder Executivo
Membro Titular

RODRIGO CARDOSO PINHEIRO

Representante do Poder Executivo
Membro Suplente

CLÁUDIA DUTRA JORGE

Representante do Poder Executivo
Membro Titular

ÂNGELA ROSA NUNES

Representante do Poder Executivo
Membro Suplente

CLEIDE PAULA RIBEIRO ARAÚJO

Representante do Poder Legislativo
Membro Titular

OLEMARCION FRANCISCO RICARDO

Representante do Poder Legislativo
Membro Suplente

DARCY RIBEIRO SILVA JÚNIOR

Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

NILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA

Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente

WENDELL PATRÍCIO DE MORAES

Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente

ELÉCIO INOCÊNCIO TELES

Representante dos Segurados Inativos
Membro Titular

NADIR SIQUEIRA BATISTA

Representante dos Segurados Inativos
Membro Suplente



RESOLUÇÃO Nº. [REDACTED]/2021 – CMP

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV** e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 2.240, de 19 de setembro de 2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo que reformulou a Lei Municipal nº 1.769, de 30 de dezembro de 2013, nomeado pelo Decreto nº 3.750, de 02 de julho de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei, apresentou, discutiu, votou e aprovou a presente Resolução, que disciplinou o seguinte,

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPOSIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Previdência, instituído por meio do Decreto nº 2.363 de 19 de julho de 2019, será assim constituído:

§ 1º. O Conselho Municipal de Previdência – CMP será composto pelos seguintes membros, todos servidores efetivos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

- I - 02 (dois) representante do Poder Executivo;
- II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - 02 (dois) representantes dos segurados ativos; e,
- IV - 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.

§ 2º - Os membros do CMP e os respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I – Os representantes do Executivo e Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes;
- II – Os representantes dos segurados ativos; dos inativos e pensionistas serão indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Senador Canedo - SINDICANEDO.

§ 3º Cada membro terá um suplente, indicados pelos respectivos representados, com igual período de mandato do Titular, também admitida uma recondução.



§ 4º. Entre os membros do Conselho Municipal de Previdência, será escolhido o Presidente, eleito pelos seus pares por maioria simples ou por aclamação, que terá mandato de 02 (dois anos), podendo ser reeleito, sendo o segundo mais votado considerado Vice-Presidente do Conselho.

§ 5º. Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

§ 6º. As indicações dos Conselheiros serão concluídas antes dos 30 (trinta) dias que antecedem o final do mandato anterior.

§ 7º. Aos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP para o efetivo desempenho de suas funções, será devido o pagamento de jetons por reunião ordinária, na quantia de R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do exercício anterior, ou o que a este vier a substituir, observando os limites do percentual dos 2% (dois por cento) permitidos para os gastos administrativos da Unidade Gestora e ao regulamento próprio estabelecido pelo Presidente do CMP, em comum acordo, com o Presidente da Unidade Gestora, ficando revogado a Lei Municipal nº 2.169, de 23 de novembro de 2018.

§ 8º. Os membros do Conselho não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastado de suas funções depois de regular processo administrativo disciplinar, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão e, ainda em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano, sendo a vacância declarada pelo Presidente em procedimento sumário, onde fique assegurada a ampla defesa, exceto quando os responsáveis dos respectivos poderes fizeram opção de uma nova composição.

§ 9º. O Chefe do Poder Executivo deverá observar os critérios para indicação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência na forma do § 6º, do art. 98 da Lei Municipal nº 2.240, de 19 de setembro de 2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Previdência - CMP reunir-se-á:

I - Ordinariamente, em sessão mensal, por convocação de seu Presidente, ou o Gestor;
II - Extraordinariamente, no máximo de 02 (duas) sessões mensais, quando convocado por, pelo menos 03 (três) de seus membros ou pelo Presidente do CMP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mencionado o dia, o mês e o horário do exercício e devendo ainda ser devidamente justificada sua realização em cumprimento ao Princípio da Finalidade e ao Regimento Interno do SENAPREV.

§ 1º Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência serão lavradas atas, arquivadas no arquivo próprio do SENAPREV.

§ 2º. As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria, exigida o quórum de 03 (três) membros, que se dará por meio de edição de Resolução numerada sequencialmente por ano, que deverá ser publicada no placar do SENAPREV.



Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV:

- I - aprovar a normatização e as diretrizes gerais do RPPS;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
- III - propor medidas que visem melhorar o funcionamento administrativo, financeiro e técnico do Fundo de Previdência;
- IV - acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo de Previdência;
- V - examinar e emitir Resolução conclusiva sobre propostas de alterações na legislação e na política previdenciária do Município;
- VI - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo de Previdência, observada a legislação pertinente;
- VII - examinar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, de seguros em grupo, convênios e ajustes pelo Fundo de Previdência ou pela Unidade Gestora;
- VIII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- IX - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes da gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo de Previdência;
- X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- XI - manifestar-se sobre a prestação de contas a ser remetida ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- XII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XIV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
- XV - manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Fundo de Previdência;
- XVI - exercer análise dos estudos atuariais, em observância ao § 3º do art. 78, da Lei Municipal nº 2.240, de 19 de setembro de 2019;
- XVII - acionar o Ministério Público, a Câmara Municipal, o Ministério da Economia e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quando de irregularidades nos repasses das contribuições previdenciárias e/ou da gestão do RPPS;
- XVIII - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência;
- XIX - acompanhar e analisar a organização dos serviços técnicos e o ingresso de pessoal;
- XX - acompanhar e analisar a execução orçamentária do Fundo de Previdência, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- XXI - examinar as prestações dos serviços previdenciários efetivados pelo Fundo de Previdência aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
- XXII - proceder, face aos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com devidos esclarecimentos e parecer, para posterior encaminhamento ao Gestor do Fundo de Previdência;



- XXIII - requisitar ao Gestor e ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência informações e providenciar as diligências que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como notificá-los para correção de irregularidades verificadas, informando ao Chefe do Poder Executivo ou ao Poder Legislativo dos fatos ocorridos;
- XXIV - propor ao Gestor do Fundo de Previdência as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração do órgão;
- XXV - acompanhar e analisar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificar e interceder junto ao Chefe do Poder Executivo e demais titulares de órgãos filiados da esfera municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
- XXVI - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos e atestar sua correção ou denunciar irregularidades constatadas.
- XXVII - examinar e dar parecer prévio nos contratos, acordos e convênios a serem celebrados pelo Fundo de Previdência;
- XXVIII - acompanhar e analisar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração de recursos;
- XXIX - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;
- XXX - emitir parecer sobre as Avaliações Contábeis;
- XXXI - emitir parecer mediante ato específico sobre a indicação de servidores à disposição do SENAPREV pelo Chefe do Poder Executivo; e,
- XXXII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis do RPPS, aplicando-se as regras do RGPS.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E RESPECTIVAS UNIDADES COMPONENTES

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 5º. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á ordinariamente na sede do SENAPREV, em sessão mensal, por convocação de seu Presidente, ou o Gestor; e extraordinariamente, no máximo de 02 (duas) sessões mensais, quando convocado por, pelo menos 03 (três) de seus membros ou pelo Presidente do CMP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mencionado o dia, o mês e o horário do exercício e devendo ainda ser devidamente justificada sua realização em cumprimento ao Princípio da Finalidade e ao Regimento Interno do SENAPREV.

§ 1º. O Conselheiro terá a oportunidade de justificar por escrito a ausência na reunião ordinária, até o primeiro dia útil anterior a realização da mesma, não apresentando a devida justificativa implicará em ausência não justificada que será constada em ata.

§ 2º. Havendo motivo de urgência e necessidade, mediante requisição de qualquer dos membros de Conselho, as reuniões ordinárias poderão ser realizadas em outro dia da semana, previamente fixada pelo respectivo Presidente, após aprovação do Plenário.



§ 3º. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as reuniões ordinárias realizar-se-ão no primeiro dia útil imediatamente anterior ou posterior, mediante aprovação e convocação do Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

§ 4º. A primeira chamada será às 08:15 h (oito horas e quinze minutos); havendo quórum, inicia-se a reunião. Não havendo quórum na primeira chamada, será feita uma segunda chamada às 08:30 h (oito horas e trinta minutos); havendo quórum, inicia-se a reunião. Se não houver quórum, o Presidente dará por encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata.

Art. 6º. Considera-se ausência justificada do Conselheiro, depois de relatada em reunião e devidamente aprovada pelo respectivo Conselho, constando os motivos em ata.

Parágrafo único - O Conselheiro poderá licenciar-se por motivo de saúde por até 06 (seis) meses dentro do ano civil, sendo devidamente comprovado por meio de atestado médico o seu afastamento, sem prejuízo de seu mandato.

Art. 7º. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da sede do SENAPREV ou outra causa que impeça a sua utilização, o Conselho Municipal de Previdência, por solicitação de qualquer um de seus membros, designará outro local apropriado para a realização das reuniões.

Art. 8º. A ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho Municipal de Previdência é a seguinte:

- I - verificação de quórum;
- II - oração de Abertura;
- III – abertura da reunião;
- IV - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- V - discussão e votação de matérias constantes da pauta;
- VI - apresentação de matérias de ordem geral;
- VII - discussão e votação de matérias extra pauta.

Art. 9º. Cada reunião será registrada em ata e depois de aprovada, será assinada por todos os presentes à respectiva reunião.

Parágrafo único - Após lida e aprovada pelo respectivo Conselho, a síntese da prestação de contas e a resolução serão divulgadas no placar do SENAPREV.

SEÇÃO I DAS VOTAÇÕES E DECISÕES

CAPÍTULO II DAS DISCUSSÕES

Art. 10 - Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em plenário.



Art. 11 – As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§ 1º. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência pedir vistas da matéria em debate, sendo que a consulta e/ou análise da matéria será realizada na sede do SENAPREV.

§ 2º. As matérias de interesse do Executivo Municipal, terão preferência na Ordem do Dia, independente da aquiescência do Plenário.

Art. 12 – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência poderá levar questões de ordem, que serão resolvidas conforme dispõem este Regimento ou normas exercidas pelo Presidente, aprovadas pelo grande grupo de conselheiros presentes.

CAPÍTULO III DAS VOTAÇÕES

Art. 13 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 14 – As votações poderão ser por aclamação ou por escrutínio secreto.

Art. 15 – Ao plenário cabe decidir se a votação será global ou destacada.

Art. 16 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

CAPÍTULO IV DAS DECISÕES

Art. 17 – As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o Presidente dará o voto de Minerva.

Art. 18 – As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão consubstanciadas em resoluções observando o art. 3º deste regimento que relata das aprovações e as demais situações somente registradas em ata, sendo que estas deverão ser encaminhadas ao interessado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua aprovação.

Art. 19 – Quando da análise de prestação de contas, seja ela de qualquer natureza, que for submetida à competência e apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Previdência e nela havendo impropriedades, deverá ser tomadas as seguintes atitudes:

I – indicar as impropriedades encontradas na forma de parecer, relatório, despacho e/ou outro expediente formal.



II – abertura de prazo para cumprimento de diligências, com comunicação ao Gestor Municipal ou ao Presidente do SENAPREV, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, sane as irregularidades apresentadas, via expediente formal.

III – o Plenário do Conselho Municipal de Previdência entendendo que as impropriedades não foram sanadas na totalidade ou na forma parcial concederá novamente, prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a devida correção seja feita.

Art. 20 – Os Balancetes do SENAPREV serão apreciados pelo Conselho Municipal de Previdência aprovando os mesmos que deverá constar em ata e ser emitido uma Resolução da decisão final nas condições abaixo e, posteriormente encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, nos prazos previstos pelas normas deste órgão fiscalizador.

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos do responsável;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal, ou ainda a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que não seja de natureza grave e que não represente injustificado dano ao Erário;

III - Irregulares, quando comprovadas quaisquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas, observado a legislação em vigor;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico;

c) infração a ato regulamentar, em especial, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

d) injustificado dano ao Erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;

e) desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores do RPPS.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Previdência poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

Art. 22 - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 23 - As eventuais divergências ou conflitos com atos infralegais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Assessor Jurídico do SENAPREV.

Art. 24 - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência terá direito ao voto nominal e de desempate.

Art. 25 - Os atos do Conselho Municipal de Previdência poderão ser revistos a qualquer tempo por indicação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, desde que o pedido de revisão seja deferido pelo Plenário por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.



Art. 26 - As decisões de natureza normativa de caráter administrativo serão divulgadas mediante resoluções assinadas pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Previdência.

CAPÍTULO V DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 27 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência:

- I - representar o Conselho Municipal de Previdência e presidir as reuniões;
- II - propor a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;
- III - aprovar a inclusão de matérias extra pauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;
- IV - conceder vistas sobre matérias constantes da pauta ou extra pauta, durante as reuniões do Conselho;
- V - assinar as atas das reuniões, as decisões e as resoluções do Conselho Municipal de Previdência;
- VI - convidar autoridades, servidores e representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, sem direito a voto;
- VII - deliberar, "*ad referendum*" do Conselho Municipal de Previdência, nos casos de urgência e de relevante interesse público;
- VIII - determinar a instauração de sindicância e processos administrativos contra membro do Conselho Municipal de Previdência, observada a legislação pertinente, após representação de qualquer membro do Conselho ou de qualquer servidor do município;
- IX - convocar reuniões extraordinárias do Conselho por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer dos membros do Conselho, na forma deste regulamento;
- X - proferir nas sessões, quando for o caso, além do seu voto como julgador, o voto de desempate; e
- XI - apreciar os pedidos dos Conselheiros relativos à justificação de ausência às sessões ou à prorrogação do prazo para análise dos assuntos da pauta.

SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

Art. 28 - São atribuições do Vice-Presidente do Conselho:

- I - substituir o Presidente do Conselho em sua ausência ou impedimentos; e
- II - auxiliar o Presidente do Conselho no desempenho de suas funções.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO GERAL



Art. 29 - São atribuições do Secretário:

- I - digitalizar as atas das reuniões e em seguida afixar no livro ata; e
- II - desempenhar as atividades correlatas na sua área de atuação.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O Conselho Municipal de Previdência reger-se-á pelas disposições deste Regimento no que couber sem prejuízo das disposições constitucionais e legais em vigor.

Art. 31 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer dos Conselheiros, nos termos constitucionais e legais que o regem, submetida à apreciação do Conselho Municipal de Previdência e aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 32 - O Conselho Municipal de Previdência poderá anualmente realizar a revisão do Regimento Interno consolidando todas as modificações e precedentes adotados, bem como procedendo a eventuais alterações necessárias mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 33 - Os casos omissos ou controversos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Assessor Jurídico do SENAPREV e pela maioria absoluta do Conselho Municipal de Previdência e as soluções constituirão precedente regimental.

Parágrafo único - Os precedentes regimentais serão anotados em ata para orientação na solução de casos análogos.

Art. 34 - Os órgãos integrantes da administração pública municipal proporcionarão aos membros do Conselho Municipal de Previdência em serviço, todas as facilidades para o cumprimento de sua missão fornecendo-lhes as informações que solicitarem, permitindo-lhes inspecionar a execução de quaisquer serviços e deverão atender prontamente suas requisições.

Art. 35 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos [redacted] dias do mês de [redacted] de 2021.

CLEIDE MARIA RIBEIRO

Representante do Poder Executivo
Membro Titular

RODRIGO CARDOSO PINHEIRO

Representante do Poder Executivo
Membro Suplente

CLÁUDIA DUTRA JORGE

Representante do Poder Executivo
Membro Titular

ÂNGELA ROSA NUNES

Representante do Poder Executivo
Membro Suplente



CLEIDE PAULA RIBEIRO ARAÚJO
Representante do Poder Legislativo
Membro Titular

OLEMARCION FRANCISCO RICARDO
Representante do Poder Legislativo
Membro Suplente

DARCY RIBEIRO SILVA JÚNIOR
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

NILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente

WENDELL PATRÍCIO DE MORAES
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente

ELÉCIO INOCÊNCIO TELES
Representante dos Segurados Inativos
Membro Titular

NADIR SIQUEIRA BATISTA
Representante dos Segurados Inativos
Membro Suplente



RESOLUÇÃO Nº. [REDACTED]/2021 – CMP

“Estabelece orientações aos Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência no âmbito do SENAPREV, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 2.240, de 19 de setembro de 2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo que reformulou a Lei Municipal nº 1.769, de 30 de dezembro de 2013, nomeado pelo Decreto nº 3.750, de 02 de julho de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei, e, tendo em vista a necessidade de orientar os procedimentos a serem adotados pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência perante o **SENAPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º - Para a adoção de procedimentos operacionais decorrentes das legislações e atos normativos que regem sobre o **SENAPREV**, os Conselheiros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV** deverão observar as orientações estabelecidas no Regimento Interno devidamente aprovado perante a **Resolução nº [REDACTED], de [REDACTED] de [REDACTED] de 2021**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SENAPREV, Estado de Goiás, aos **[REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de 2021**.

[REDACTED]
.....
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA